



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.980/2017

“DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER EFETIVO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL SAEMAN - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MANDURI - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Ficam transformados os cargos de provimento efetivo de Encanador, ref. IV, para a nova nomenclatura de Serviços Gerais, ref. I, do Quadro de Empregos Permanente junto à autarquia municipal SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto do Município de Manduri, nas respectivas quantidades, e referência de vencimentos, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º – Fica alterado o número de 7 (sete) cargos de provimento efetivo de Serviços Gerais, junto ao Quadro de Empregos Permanente junto à autarquia municipal SAEMAN – Superintendência de água e Esgoto do Município de Manduri.

Art. 3º - A descrição dos cargos criados em caráter efetivo, encontra-se devidamente descritos no Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º – Aplicam-se aos cargos por força do disposto nos artigos 1º e 2º, desta lei, toda a legislação vigente no território do Município, e das demais vigentes no território nacional.

Art. 5º – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000, segue na forma do Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 27 de abril de 2017.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Lei Complementar n. 1.980/2017)
CARGOS EM CARÁTER EFETIVO
(transformação)

Qtde	Nomenclatura anterior	Ref.	Qtde.	Nomenclatura atual	Ref.
02	Encanador	IV	02	Serviços Gerais	I

"Capital do Verde"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

ANEXO II

(a que se refere o art. 1º da Lei Complementar n. 1.980/2017)

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

TÍTULO DO CARGO: Serviços Gerais

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Superintendente de Água e Esgoto do Município de Manduri

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de manutenção de redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água e esgoto, bem como auxilia na carga e descarga de materiais a serem utilizados no local, com a possibilidade de direção de veículos, com habilitação e portador de carteira nacional de habilitação – CNH. Faz coleta de amostras de água e esgoto para estudos e desempenha demais atividades ligadas a sua área de atuação.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Instalar e consertar as redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água e esgoto, válvulas e esgotos.
- fazer instalações, consertos e manutenção de adutoras, rede de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral;
- Executar ligações domiciliares, aplicação de rede de consertos de ligações, tanto de água como de esgoto;
- executar serviços de instalações, consertos, cargas e descargas, transporte, armazenamento, auxiliar em obras de alvenaria e carpintaria;
- executar a abertura e fechamento de valas, com remoção de pavimento;
- executar serviços de urbanização, compreendendo: construção de muros, pinturas e outros que se fizerem necessários as edificações da autarquia municipal;
- operar equipamentos de desobstrução, abrindo valas de acesso, quando necessário e auxiliar nos levantamentos de medições, executando serviços de carga e descarga, transporte de materiais em locais determinados;
- efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações domiciliares;
- relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado.
- efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário e efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes e coletoras de esgoto.
- relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da autarquia;
- fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção e registros e pisos de sistema;
- participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais obrigações do cargo.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

- fazer a coleta das amostras de água para exame e praticar outras tarefas do cargo;
- promover o abastecimento e lubrificação dos veículos pertencentes a autarquia municipal;
- dirigir veículos, se habilitado, devendo ser conhecedor das regras e leis de trânsito;
- efetuar trocas de pneus, fazer pequenos reparos, proceder à conservação das viaturas municipais pertencentes à autarquia municipal, fazendo carga e descarga;

REQUISITOS:

ESCOLARIDADE: primeiro grau completo

EXPERIENCIA: dois anos

SUPERVISÃO: recebe supervisão direta da chefia imediata

ESFORÇO MENTAL/VISUAL: Atenção Constante

RESPONSABILIDADE/PATRIMONIO: Responsável pelas ações e funções que pratica, principalmente por materiais.

	Salário Individual	Salário Total
	91,00	1.820,00
		148,70
		84,00
		247,75
TOTAL	34.333,76	34.333,56
SERVIÇOS GERAIS		
	97,00	1.874,00
TOTAL DAS COMPENSACÕES	34.333,76	34.333,56

"Capital do Verde"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

ANEXO III

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 – LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. – CARGOS TRANSFORMADOS

Cargo	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Encanador	2	937,00	1.874,00
			1.874,00
TOTAL ACRÉSCIMOS		1.874,00	

2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2017	2018	2019
3.3.90.11 – Vencos e Vantagens Fixas	1.874,00	22.488,00	22.488,00	22.488,00
13% Salário (8,33%)	156,10	1.873,25	1.873,25	1.873,25
Abono de Férias (2,78 %)	52,10	625,17	625,17	625,17
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDÊNCIA 21%	437,26	5.247,15	5.247,15	5.247,15
TOTAL	2.519,46	30.233,56	30.233,56	30.233,56

3.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

3.1. Cargos Transformados

Cargo	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Serviços Gerais	2	937,00	1.874,00
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		1.874,00	

"Capital do Verde"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

3.2.-) CÁLCULOS DO IMPACTO-DAS COMPENSAÇÕES

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2017	2018	2019
3.3.90.11 – Vencos e Vantagens Fixas	1.874,00	22.488,00	22.488,00	22.488,00
13% Salário (8,33%)	156,10	1.873,25	1.873,25	1.873,25
Abono de Férias (2,78 %)	52,10	625,17	625,17	625,17
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDÊNCIA - 21%	437,26	5.247,15	5.247,15	5.247,15
TOTAL	2.519,46	30.233,56	30.233,56	30.233,56

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. – GASTOS COM PESSOAL – 2016

Base; 6º bimestre de 2016		Índice %
RCL – Rec. Corrente Líquida	21.546.431,54	
	11.318.263,16	52,53%

4.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

Base; 6º bimestre		Índice %
RCL – Rec. Corrente Líquida	21.546.431,54	
Exercício 2017		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.318.263,16	52,53%
(+) IMPACTO	0,00	0,00%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.318,263,16	52,53%
Exercício 2018		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.318.263,16	52,53%
(+) IMPACTO	0,00	0,00%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.318,263,16	52,53%
Exercício 2019		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.318.263,16	52,53%
(+) IMPACTO	0,00	0,00%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.318,263,16	52,53%

Base: Ref. Publicação – Folha Regional – 19.01.2017